



ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
Boletim Geral da Secretaria de Defesa Social

Ano VIII - Recife, quarta-feira, 10 de março de 2021 - Nº 047

SECRETÁRIO: Antônio de Pádua Vieira Cavalcanti

PRIMEIRA PARTE

Transcrições de Interesse da Secretaria de Defesa Social

1 - TRANSCRIÇÕES DO DIÁRIO OFICIAL Nº 047 DE 10/03/2021

1.1 - Governo do Estado:

Sem alteração

1.2 - Secretaria de Administração:

PUBLICAÇÕES SAD DO DIA 09 DE MARÇO DE 2021

PORTARIA SAD Nº 362 DO DIA 09 DE MARÇO DE 2021.

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 39.117, de 08 de fevereiro de 2013,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 15.972, de 23 de dezembro de 2016, que institui as gratificações de presidente e membros de comissões de licitação, no âmbito da administração direta, dos fundos, das fundações, das autarquias e das empresas públicas e sociedades de economia mista dependentes do Tesouro Estadual;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 44.051, de 18 de janeiro de 2017, que regulamenta a Lei nº 15.972, de 2016;

CONSIDERANDO que o enquadramento, a instituição, a renovação, a alteração e a revisão do enquadramento dessas comissões de licitação dependem de prévia autorização da Secretaria de Administração; e

CONSIDERANDO, por fim, o Decreto nº 49.959, de 16 de dezembro de 2020, que estende até 30 de junho de 2021 a situação anormal, caracterizada como “Estado de Calamidade Pública”, no âmbito do Estado de Pernambuco, em virtude da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus, **RESOLVE**:

Art. 1º Instituir o procedimento para instituição, renovação, alteração e revisão do enquadramento pode tira das comissões de licitação dos órgãos e entidades de que trata o art. 1º da Lei nº 15.972, de 23 de dezembro de 2016.

Art. 2º Determinar que o nível de enquadramento das comissões de licitação, vinculadas aos órgãos e entidades previstos no art. 1º da Lei nº 15.972, de 2016, estabelecido no ano de 2020 será mantido até 31 de março de 2022.

Art. 3º Para fins desta Portaria, considera-se:

I - comissão permanente de licitação: destina-se a julgar as licitações relacionadas à atividade normal e usual do órgão licitante, com caráter de perpetuidade, ou seja, não se esgota com o término de certo processo licitatório;

II - comissão especial de licitação: instituída para licitar determinado objeto, pela especificidade ou complexidade, tendo caráter temporário e prazo certo, extinguindo-se tão logo ocorra a conclusão dos trabalhos licitatórios que justificaram sua constituição;

III - enquadramento: procedimento para verificação da produtividade global, no exercício anterior, de todas as comissões de licitação existentes, de cada órgão e entidade do Poder Executivo Estadual de que trata o art. 1º da Lei nº 15.972, de 2016, com base nos parâmetros estabelecidos em Decreto, a fim de definir o quantitativo e os níveis das comissões;

IV - instituição: procedimento de criação de novas comissões permanentes e especiais, cuja necessidade deve ser devidamente demonstrada considerando, inclusive, o quantitativo e a produtividade das comissões já existentes no órgão ou entidade;

V - renovação: procedimento de prorrogação da vigência de comissão de licitação já existente após o seu enquadramento, observando-se as normas aplicáveis à matéria; e

VI - alteração: procedimento de alteração da composição, permanente ou temporária, de comissão de licitação já existente após o seu enquadramento, observando-se as normas aplicáveis à matéria.

Art. 4º Estabelecer que os órgãos e entidades previstos no art. 1º da Lei nº 15.972, de 2016, quando do encaminhamento à Secretaria de Administração – SAD das solicitações de instituição, renovação e alteração de comissões de licitação, deverão instruir a solicitação com os seguintes documentos:

I - ofício do titular do órgão ou entidade, ou autoridade com delegação para tanto, dirigido à Secretária de Administração, contendo a descrição da demanda e justificativa, no caso de instituição de nova comissão, e

II - certificado de conclusão de curso oficial de pregoeiro, quando se tratar de designação de novo Pregoeiro.

§ 1º O ofício citado no inciso I deverá ser enviado à Secretaria de Administração - SAD até o 1º dia útil de cada mês, para publicação da respectiva portaria, sob pena da não implantação da gratificação a que fazem jus os servidores integrantes da comissão de licitação na folha de pagamento do mês de referência.

§ 2º Não serão publicadas portarias de designação de comissões com efeito retroativo ao mês do recebimento do Ofício na Secretaria de Administração - SAD .

§ 3º A vigência do enquadramento até 31 de março de 2022 será automaticamente renovada, não sendo necessária a publicação de uma nova Portaria nos casos de comissões de licitação que estejam com a vigência da composição válida.

§ 4º As comissões de licitação que necessitem de renovação da composição de seus integrantes devem efetuar os procedimentos apresentados neste artigo.

§ 5º Quando se tratar de comissão especial já existente, a solicitação deverá vir acompanhada de justificativa para a sua renovação, bem como do prazo de vigência máximo necessário para a conclusão dos processos ainda em andamento.

Art. 5º Os titulares dos órgãos e entidades de que trata o art. 1º da Lei nº 15.972, de 2016, devem providenciar, anualmente, a revisão do enquadramento de todas as comissões de licitação a eles vinculadas, nos moldes definido nesta Portaria e conforme calendário divulgado pela Secretaria de Administração - SAD no início de cada exercício.

Art. 6º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Administração - SAD.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as Portarias nº 283, de 14 de fevereiro de 2020 e nº 317, de 19 de fevereiro de 2020.

Marília Raquel Simões Lins
Secretária de Administração

PORTARIA SAD Nº 360 DE 08 DE 03 DE 2021

O GERENTE GERAL ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DE PESSOAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SAD nº 1.000, de 16 de abril de 2014 e considerando o disposto na Lei Complementar nº 396, de 30 de novembro de 2018, resolve : **Tornar sem efeito a Portaria SAD/GGAFI nº 676/2020**, de 10 de novembro 2020, referente ao Processo SEI nº 3900000622.003538/2018-86.

ENÉIAS FERREIRA LEITE DE OLIVEIRA

Gerente Geral Administrativo e Financeiro de Pessoal do Estado
(Republicado por haver saído com incorreção no original)



PORTARIA SAD/GGAFI Nº 676 DE 10 11 2020 O GERENTE GERAL ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DE PESSOAL DO ESTADO , no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SAD nº 1.000, de 16 de abril de 2014 e considerando o disposto na Lei Complementar nº 396, de 30 de novembro de 2018, resolve: Autorizar o afastamento do servidor para o curso de Formação de Primeiro-Tenente, do Quadro de Oficiais Policiais Militares do Estado do Ceará, nos moldes da Nota Técnica NALEP/GEJUR nº 53, de 29/10/2020.				
Processo SEI	Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Órgão
3900000944000	387731-0	Paulo Victor da Silva Souza	Agente de Polícia	Polícia Civil / SDS
ENÉIAS FERREIRA LEITE DE OLIVEIRA Gerente Geral Administrativo e Financeiro de Pessoal do Estado				

1.3 - Secretaria da Casa Civil:

Sem alteração

SEGUNDA PARTE **Publicações da Secretaria de Defesa Social e seus Órgãos Operativos**

2 – SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

2.1 – Secretaria de Defesa Social:

Sem alteração

2.2 – Secretaria Executiva de Defesa Social:

Sem alteração

2.3 – Secretaria Executiva de Gestão Integrada:

Sem alteração

2.4 - Corregedoria Geral SDS:

Sem alteração

2.5 – Gerência Geral de Polícia Científica:

Sem alteração

3 – ÓRGÃOS OPERATIVOS DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

3.1 - Polícia Militar de Pernambuco:

POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO

PORTARIAS DO COMANDO GERAL

Nº 110, DE 25/02/ 2021. EMENTA: Desliga do serviço ativo. O Comandante Geral com base no Art. 101, Inc. III, do Regulamento Geral da PMPE, RESOLVE: I - Desligar do serviço ativo da PMPE, o militar estadual abaixo, por haver completado 30 (trinta) anos de efetivo serviço, c/c o tempo de permanência no posto, conforme o disposto no art. 85, I, da Lei nº 6.783/74, c/c art. 45, § 1º LCE nº 134/2008: **Capitão PM Mat.** 31431-5 Roberto Soares da Silva, a/c de 01.07.2020. **VANILDO NEVES DE ALBUQUERQUE MARANHÃO NETO** - Cel PM - Comandante Geral da PMPE. Por Delegação: Daniel Henrique **Dias Wanderley** – Cel PM Diretor de Gestão de Pessoas. **(390000065.000541/2021-14)**

Nº 112/DGP9, de 01/03/2021. EMENTA: Promove Oficiais. O Comandante Geral da PMPE, com base no Art. 101, Inc. IX, do Regulamento Geral da PMPE, aprovado pelo Dec. nº 17.589, de 16 JUN 94, c/c o Art. 1º, Inc. I e II do Dec. nº 14412/90 e o Art. 21 e seus parágrafos, da LC nº 059, de 05 JUL 04, RESOLVE: **I - Promove, no ato de transferência à Inatividade, os Policiais Militares que se seguem: Ao Posto de Ten Cel,** Major 930472-0 Giampaolo Bloise de Araújo e Silva, **Ao Posto de Major,** Capitão 930701-0 Silvino Lopes de Souza, **Ao Posto de 1º Ten,** 2º Ten 930322-7 Cláudio José Nascimento da Rocha, **Ao Posto de 2º Ten,** ST 22523-1 Marcia Regina Manguiera de Lima, 31018-2 João Francisco dos Santos, 920974-3 Sandro Cesar Ferreira de Andrade. **II –** Fica condicionada a promoção do Inciso I desta portaria, ao acolhimento do processo de inatividade pela FUNAPE, contendo-se os efeitos desta promoção da publicação do ato de inativação no DOE/PE. **III -** A não homologação pelo TCE/PE, do ato de transferência para a Reserva Remunerada ou Reforma do supracitado militar, impedirá os efeitos jurídicos do Inciso I, desta portaria, de forma *ex-tunc*, ou seja, a partir da publicação do ato aposentatório. **VANILDO NEVES DE ALBUQUERQUE MARANHÃO NETO** - Cel PM – Comandante Geral da PMPE. **(390000065.000541/2021-14)**

Nº 113/DGP9, DE 01/03/2021. EMENTA: Desliga do serviço ativo. O Comandante Geral com base no Art. 101, Inc. III, do Regulamento Geral da PMPE, RESOLVE: I - Desligar do serviço ativo da PMPE, o militar estadual abaixo, por haver completado 30 (trinta) anos de efetivo serviço, c/c com o tempo de permanência no posto, conforme o Art. 85, I c/c artigo 90, II da Lei nº 6.783/74, alterada pela LC nº 110/2008: **Cel PM Mat.** 2059-1 Eduardo Jorge Amorim da Silva, a/c 28.02.2021. **VANILDO NEVES DE ALBUQUERQUE MARANHÃO NETO** - Cel PM - Comandante Geral da PMPE. **(390000065.000541/2021-14)** **Nº 114/DGP9, de 08/03/2021. EMENTA: Desliga do serviço ativo.** O Comandante Geral com base Art. 101, Inc. III, do Regulamento Geral da PMPE, RESOLVE: I - Desligar do serviço ativo da PMPE, em virtude de haverem atingido a respectiva idade-limite, conforme o art. 85, inc. I c/c artigo 90, Inc. I, da Lei nº 6.783/74, alterado pela Lei nº 15.049/13 e Parecer nº 0083/2020/PGE: **1º Sargento PM Mat.** 25167-4 Itamar Ferreira de Andrade, a/c 26.02.2021, **os 2º Sargentos PM Mat.** 27179-9 Gilmar Correia da Silva, a/c 28.02.2021, 28992-2 Toni José de Holanda, a/c 28.02.2021. **VANILDO NEVES DE ALBUQUERQUE MARANHÃO NETO** - Cel PM - Comandante Geral da PMPE. **(390000065.000563/2021-76)**

Nº120/DGP9, de 08/03/2021. EMENTA: Promove Praça. O Comandante Geral da PMPE, com base no Art. 101, Inc. IX, do Regulamento Geral da PMPE, aprovado pelo Dec. nº 17.589, de 16 JUN 94, c/c o Art. 21 e seus parágrafos, da LC nº 059, de 05 JUL 04, RESOLVE: **I - Promover, no ato de transferência à Inatividade, os Policiais Militares que se seguem: À Graduação de ST,** 1º Sargentos 25167-4 Itamar Ferreira de Andrade, 102815-4 Robson dos Santos Resende Pereira, **À Graduação de 1º Sgt,** Segundos Sargentos 27179-9 Gilmar Correia da Silva, 28992-2 Toni José de Holanda, 910156-0 Roberto Cândido, 910339-2 Isnaldo Ferreira da Silva, 920592- 6 Berenildo Batista da Silva, 920647-7 Abraão da Silva, 920731-7 Jadir Vieira Lins, 921023-7 Edivan Vieira da Silva, **À Graduação de 3º Sgt,** Cabo 112579-6 Tatiana de Albuquerque Carneiro Leão Souza. **II -** Fica condicionada a promoção do **Inciso I** desta portaria, ao acolhimento do processo de inatividade pela FUNAPE, contando-se os efeitos desta promoção da publicação do ato de inativação no DOE/PE. **III -** A não homologação pelo TCE/PE, do ato de transferência para a Reserva Remunerada ou Reforma do supracitado militar, impedirá os efeitos jurídicos do Inciso I, desta portaria, de forma *ex-tunc*, ou seja, a partir da publicação do ato aposentatório. **VANILDO NEVES DE ALBUQUERQUE MARANHÃO NETO** - Cel PM - Comandante Geral da PMPE. **(390000065.000563/2021-76)**

Nº 121/DGP9, de 08/03/2021. EMENTA: Desliga do serviço ativo. O Comandante Geral com base no Art. 101, Inc. III, do Regulamento Geral da PMPE, RESOLVE: I - Desligar do serviço ativo da PMPE, conforme o Art. 85, inc. II da Lei 6.783/74, c/c Art. 83, da Lei nº 10426/90: **Major** 930472-0 Giampaolo Bloise de Araújo e Silva, a/c 25.02.2021, **1º Sargento PM Mat.** 102815-4 Robson dos Santos Resende Pereira, a/c 12.11.2020, **Cabo PM Mat.** 112579-6 Tatiana de Albuquerque Carneiro Leão Souza, a/c 09.11.2020. **VANILDO NEVES DE ALBUQUERQUE MARANHÃO NETO** - Cel PM - Comandante Geral da PMPE. **(390000065.000563/2021-76)**

Nº 122/DGP9, de 08/03/2021. EMENTA: Desliga do serviço ativo. O Comandante Geral com base no Art. 101, Inc. III, do Regulamento Geral da PMPE, RESOLVE: Desligar do serviço ativo da PMPE, por haver atingido o tempo de permanência

na graduação c/c com 30 (trinta) anos de efetivo serviço, conforme art. 85, I c/c art. 90, XIII, da Lei nº 6.783/74, acrescido pela Lei nº 15.049/2013: **ST PM Mat.22523-1** Marcia Regina Manguiera de Lima, a/c 06.03.2021; **ST PM Mat.31018-2** João Francisco dos Santos, a/c 06.03.2021; **ST PM Mat. 920974-3** Sandro Cesar Ferreira de Andrade, a/c 04.03.2021. **VANILDO NEVES DE ALBUQUERQUE MARANHÃO NETO** – Cel PM - Comandante Geral da PMPE. **(390000065.000563/2021-76)**

Nº 124/PMPE-DGP-1, 05 março de 2021. EMENTA: CADASTRO DE SOLDADO POR DECISÃO JUDICIAL. O Comandante Geral no uso das atribuições em que lhe são conferidas pelo Art. 101, inciso I, do Regulamento Geral da PMPE, aprovado por meio do Decreto nº 17.589, de 16 jun 1994; e. Considerando o Ato Governamental nº 958, de 03 MAR 2021, publicado no DOE/PE nº 43, de 04 MAR 2021, que nomeou o candidato Eduardo de Barros Lima Pereira, aprovado no concurso público para o cargo de Soldado da Polícia Militar, do Quadro Próprio de Pessoal da Polícia Militar de Pernambuco, da Secretaria de Defesa Social – SDS, tendo em vista a homologação do referido certame através da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 022, de 26 de fevereiro de 2021 e em cumprimento à decisão judicial com trânsito em julgado, contida no Processo: 0000347-32.2016.8.17.2230 **R E S O L V E:** I – Publicar o cadastro do **Soldado PM Mat. 120747-4 EDUARDO DE BARROS LIMA PEREIRA, RG 59597 PMPE**, recém nomeado em cumprimento à decisão judicial constante no Processo em epígrafe, com sua matrícula e Registro Geral, ficando os demais dados cadastrais mantidos em sigilo na Seção de Cadastro e Avaliação da Diretoria de Gestão de Pessoas da PMPE; II – À Diretoria de Gestão de Pessoas para adotar providências, no âmbito de suas atribuições, para fins e efeitos de cumprimento do disposto nesta Portaria; e, III – Publicar esta Portaria em Diário Oficial do Estado. **VANILDO NEVES DE ALBUQUERQUE MARANHÃO NETO** - Cel PM - Comandante Geral da PMPE. **(3900000031.000588/2021-67)**

ERRATA

Na Portaria nº 102, DOE Nº 028, de 11.02.2021, onde se lê: ...930930-0 Levi Lopes da Silva...; **Leia-se: ...930930-6 Levi Lopes da Silva... (3900000065.000541/2021-14)**

Na Portaria nº 039, DOE Nº 020, de 30.01.2021, onde se lê: ...112314-9 Hilquias Williams Pereira Melo...; **Leia-se: ...112314-9 Hilquias Willams Pereira Camelo...**

Na Portaria nº 041, DOE Nº 020, de 30.01.2021, onde se lê: ...112314-9 Hilquias Williams Pereira Melo...; **Leia-se: ...112314-9 Hilquias Willams Pereira Camelo...**

Na Portaria nº 053, DOE Nº 028, de 11.02.2021, onde se lê: ...Cabo PM Mat.109501-3 Carlos Alexandre de Souza Nascimento...; **Leia-se : ...Cabo PM Mat. 109501-3 Carlos Alexandre de Souza Nascimento Soares...**

VANILDO NEVES DE ALBUQUERQUE MARANHÃO NETO - Cel PM
Comandante Geral da PMPE
(3900000065.000563/2021-76)

(Matéria acima transcrita do Diário Oficial do Estado nº 047, de 10/03/2021).

3.2 - Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco:

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE PERNAMBUCO

PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 8/2021-CBMPE-DGP-SMP, DE 03 DE MARÇO DE 2021.

EMENTA: Agrega Bombeiro Militar. O Comandante Geral, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 1º, inciso VIII, do Decreto nº 14.412, de 04JUL90, c/c o Art. 75, §1º inciso XII da alínea “c” da lei nº 6.783, de 16OUT74, do Estatuto dos Policiais Militares, e de acordo com o Art. 7º, inciso I do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças (RMOP/PMPE), aprovado pelo Decreto nº 7.510, de 18OUT81, Publicado no SUNOR Nº 018/81, de 05NOV81, e atendendo proposta encaminhada pelo Diretor de Gestão de Pessoal da Corporação, **RESOLVE:** I – Agregar o Maj QOC/BM Mat. nº 920427-0 **ADRIANO MAX MARQUES BARBOSA**, em virtude do afastamento das funções e passagem à disposição da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, conforme documentação contida no processo SEI nº 3900000133.000310/2020-61, em atenção à Nota Técnica da Assessoria Jurídica deste CBMPE nº 39 e de acordo com os seguintes documentos do Processo SEI nº 3900000008.000117/2018-41, os quais passamos a informar abaixo: 1) Ofício nº 826/14, de 28/03/2014, do Dep. Guilherme Uchôa, então Presidente da ALEPE, solicitando ao Secretário de Defesa Social colocar o Maj BM Adriano Max para ficar à disposição da Assembleia Legislativa; 2) Ofício nº 820/14 de 01ABR14, do Secretário de Defesa Social ao Exmº Sr. Governador do Estado, solicitando autorizar a cessão do Maj BM Adriano Max à ALEPE. O SDS informa, neste documento, que a cessão dar-se-á com ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento integral das despesas salariais e previdenciárias para com o servidor, nos moldes do Decreto nº 25.261, de 28 de fevereiro de 2003; 3) Ofício nº 243/14-GG/PE, de 03ABR14, do Exmº Sr. Governador do Estado ao Secretário de Defesa Social em que autoriza a cessão do referido Oficial, de acordo com documento contido no item 2); 4) Ofício nº 918/14, de 08ABR14, do Secretário de Defesa Social ao Exmº Secretário de Administração, informando que o Governador do Estado, através do ofício nº 243/2014-GG/PE, de 03 de abril de 2014, autorizou a cessão do Major BM/QOC **ADRIANO MAX MARQUES BARBOSA**, matrícula nº 920427-0, à Assembleia Legislativa do Estado, com ônus para o órgão de origem mediante ressarcimento integral das despesas salariais e previdenciárias, através de convênio de cooperação técnica e administrativa a ser celebrado por intermédio dessa Secretaria de Administração; 5) Despacho da Secretaria de Administração, de 14/04/2014, devolvendo o processo da requisição do Oficial em tela à Secretaria de Defesa Social, em que informa a necessidade de anexar a planilha de custos salariais do Major BM/QOC **ADRIANO MAX MARQUES BARBOSA** e da emissão da Nota de Empenho pela ALEPE; 6) Ofício 1003/14, de 23/04/14, em que o Secretário de Defesa Social solicita ao Presidente da Assembleia Legislativa a emissão da Nota de prévio Empenho global, com o intuito de

atender exigência daquela Secretaria de Administração, relativas ao ressarcimento das despesas salariais e previdenciárias com a cessão do referido servidor, nos termos do Decreto nº 25.261. de 28 de fevereiro de 2003; 7) Ofício 1124/14, de 17/07/2014, em que o Secretário de Defesa Social informa ao Comandante do CBMPE que a Assembleia Legislativa não emitiu a Nota de Empenho, embora essa SDS tenha requisitado esta providência, através do Ofício 1003/14, de 23/04/14. Desta forma, o SDS informa que deve este CBMPE convocar o Maj BM Adriano Max para retorno ao CBMPE, visando a sua regularização; 8) Em 31/07/2014, Ofício nº 114/14-DCP do Comando do CBMPE ao Presidente da Assembleia Legislativa, informando que o Secretário de Defesa Social requisitou a este CBMPE que fosse solicitada apresentação do Maj BM Adriano Max para regularização de sua situação e encaminha anexo a Planilha de Custos do CPPA do período de abril a dezembro/2014; 9) Ofício nº 995/2014-GAB, de 12/08/2014, em que o Presidente da Assembleia Legislativa informa ao Comandante Geral do CBMPE sobre proposta encaminhada ao Governo do Estado para alteração da Lei de Cessão de servidores Estaduais, conforme Ofício nº 841/2014-GAB, de 08/04/2014, anexo; 10) Ofício nº 232/2014-GAB/ SDS, de 24/11/2014, em que o Secretário de Defesa Social reitera ao Presidente da Assembleia Legislativa a necessidade da emissão da Nota de Empenho pela ALEPE, bem como, informa os custos do Maj BM Adriano Max período de abril a dezembro de 2014, no valor global de R\$ 111.521,58 (cento e onze mil, quinhentos e vinte e um reais e cinquenta e oito centavos); II-Considerando que, diante dos documentos acima apresentados, a competente Nota de Empenho nunca foi emitida pela ALEPE, por consequência, a Secretaria de Administração do Estado também não pôde dar continuidade ao processo de regularização do Oficial em questão com a competente publicidade dessa cessão em DOE. Sendo assim, o Maj QOC/BM Mat. nº 920427-0 ADRIANO MAX MARQUES BARBOSA esteve pelo período de ABR/2014 até o dia 07/03/2021 (ressaltando que no dia 08/03/2021, o Maj Adriano Max apresentou-se na DGP/CBMPE, cumprindo determinação do Comando Geral contida no documento nº **11782926**) irregularmente cedido à ALEPE, conforme apurado, através da instauração de SAD, pela Corregedora Geral da Secretaria de Defesa Social, através da Portaria Cor. Ger./SDS nº 405/2018, SEI nº 3900000008.000117/2018-41, publicado no BGSDS nº 136, de 26/07/2018; III -Considerando que não houve um documento formal apresentando o referido Oficial, à época, à ALEPE, conforme apurado no processo SEI nº 3900000008.000117/2018-41, citado no item II. O próprio Secretário de Defesa Social informa ao Comandante CBMPE, através do ofício 1124/14, de 17/07/2014, que era do conhecimento desse SDS que o Maj BM ADRIANO MAX se encontrava desempenhando suas atividades na ALEPE desde ABRIL/2014. Sendo assim, este Comando Geral resolve considerar o dia 03/04/2014 como o marco da apresentação do citado Oficial à Casa Legislativa do Estado, pois foi esta data que o então Exmº. Sr. Governador do Estado autorizou o início dessa cessão, de acordo com o documento contido no item I. 3); II – Ao Centro de Pagamento de Pessoal Ativo, Diretoria de Gestão de Pessoal e Diretoria de Finanças para as providências nas esferas de suas atribuições; III – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 03ABR14. **ROGÉRIO ANTÔNIO COUTINHO DA COSTA - Cel BM Comandante Geral**

(Matéria acima transcrita do Diário Oficial do Estado nº 047, de 10/03/2021).

3.3 - Policia Civil de Pernambuco:

Sem alteração

TERCEIRA PARTE Assuntos Gerais

4 – Repartições Estaduais:

Sem alteração

5 – Licitações e Contratos:

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 012/2020-GAB/SDS – OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato mater por mais 12 meses, de 01/04/2021 a 31/03/2022; **VALOR TOTAL:** R\$ 516.750,00 **CONTRATADA:** PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A. **EMPENHO:**Nº2021NE000241 de 23/02/2021. **ORIGEM:** PL nº0004.2020.CPL-I.PE.0003.DAG-SDS. Recife-PE, 09MAR2021. FLÁVIO DUNCAN MEIRA JÚNIOR – Sec. Executivo de Gestão Integrada/SDS.(*)

QUARTA PARTE Justiça e Disciplina

6 - Elogio:

Sem alteração

7 - Disciplina:

Sem alteração